

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE FRANCA – FMMA
FICHA RESUMO DO EMPREENDIMENTO Anexo I**



1. INTERESSADO

Razão Social:	MUNICIPIO DE FRANCA		
Endereço:	RUA FREDERICO MOURA, 1517		
Cep:	14401-150	Cidade:	FRANCA
CNPJ:	47.970.769/0001-04		
e-mail:	meioambiente@franca.sp.gov.br		
Telefone:	(16) 3711-9000	Fax:	

2. CONTATOS - INDICAMOS A PESSOA ABAIXO QUALIFICADA

Nome:	ÉDER SILVEIRA BRAZÃO		
Endereço:	Av. Nazira Aidar, 2400		
Cep:	14.409-240	Cidade:	FRANCA
e-mail:	meioambiente@franca.sp.gov.br		
Telefone:	(16) 3711-9440	Fax:	

3. EMPREENDIMENTO

Nome(empreendimento):	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESCARTE ADEQUADO DE LÂMPADAS E PILHAS
Objetivo:	Destinar o descarte adequado e correto de lâmpadas e pilhas remanescentes no Centro de Triagem
Local:	Centro de Triagem de Reciclados
Duração (meses):	3 MESES

4. POPULAÇÃO

Diretamente atendida pelo empreendimento: (hab)	350.000
---	---------

5. RECURSOS FINANCEIROS

Valores (R\$)		
Global	Financiado	Contrapartida
R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ -

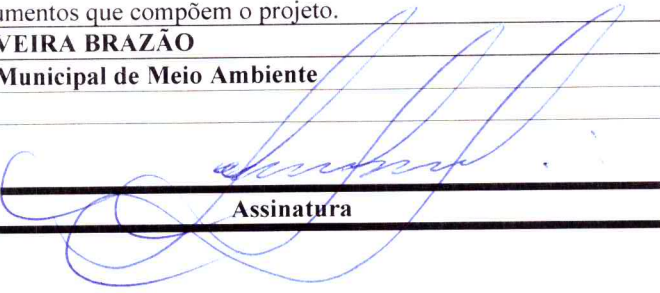
6. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	Gian Carlo Fava		
R.G.:	40.839.061-X	Crea:	
Endereço:	Av Nazira Aidar 2400 – Jd Redentor		
Cep:	14.409-240	Cidade:	Franca-SP
e-mail:	meioambiente@franca.sp.gov.br		
Empresa:	MUNICIPIO DE FRANCA		
Fone:	(16) 3711-9440	Fax:	

7. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaramos que estamos de acordo com o projeto elaborado, com as informações aqui apresentadas e as constantes dos demais documentos que compõem o projeto.

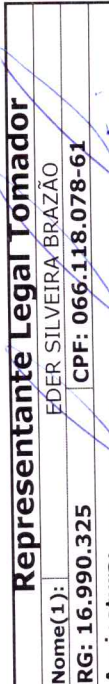
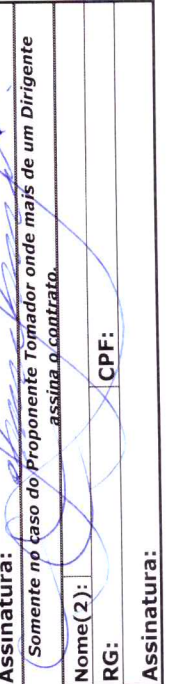
Nome:	ÉDER SILVEIRA BRAZÃO
Cargo:	Secretário Municipal de Meio Ambiente
RG.:	16.990.325


Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE FRANCA – FMMA	CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (Anexo II do MPO)		INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)	mai/21
	TOMADOR:	MUNICÍPIO DE FRANCA		
	EMPREENDIMENTO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESCARTE ADEQUADO DE LÂMPADAS E PILHAS.		

COMDEMA
FRANCA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	Meses												Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	LICITAÇÃO		80.000,00												80.000,00
2															0,00
3															0,00
4															0,00
5															0,00
6															0,00
7															0,00
8															0,00
9															0,00
10															0,00
TOTAIS			0,00	80.000,00											80.000,00
CONTRAPARTIDA															0,00
FINANCIAMENTO (FMMA)			0,00	80.000,00											80.000,00

Responsavel Tecnico	Nome:	GIAN CARLO FAVA	
	Reg. Profissional:	EDER SILVEIRA BRAZÃO	
	RG:	16.990.325	CPF: 066.118.078-61
	Assinatura:		
	Sómente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.		
Assinatura:	Nome(2):		CPF:
	RG:		
			

Gian Carlo Fava
Assessor de Gabinete da
Secretaria de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação final adequada de resíduos especiais

1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), lei aprovada em 2010, após quase 20 (vinte) anos de tramitação no Congresso Nacional, que instituiu princípios, objetivos e instrumentos, bem como diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos com definição de responsabilidades para os geradores, para o poder público e para os consumidores, exigiu dos municípios a elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Coleta Seletiva. Vale lembrar que os dois planos são componentes da Lei de Saneamento Básico (nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007), apresentada como “conjunto dos serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais e drenagem urbana” (Ministério das Cidades, 2011).

De forma geral, as principais características da PNRS apontam para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, a promoção da inclusão social, o incentivo a geração de emprego e renda para os catadores de materiais recicláveis, a implementação de sistemas de logística reversa¹, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a criação de Planos de Gestão de Resíduos Sólidos em âmbito federal, estadual, regional, municipal e intermunicipal, o incentivo a soluções consorciadas, o encerramento dos lixões e, a instituição de um Sistema Nacional de Informação sobre a gestão dos resíduos sólidos.

A Prefeitura de Franca, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), elaborou nos anos de 2013, 2014 e 2015, os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o de Coleta Seletiva.

¹instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010, inciso XII do art. 3º)

O Plano de Coleta Seletiva de Franca, concluído em 2015, pode ser considerado uma ferramenta de apoio à gestão integrada de resíduos sólidos, e que, segundo o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, se faz essencial para atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, descrita na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ele apresenta objetivo e metas específicos para a minimização dos problemas relacionados a resíduos urbanos enfrentados pelo município, como por exemplo, a coleta, o transporte, descontaminação, reciclagem e disposição final, sob o ponto de vista ambiental de resíduos especiais como lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias que apresentam um alto potencial de poluição.

2. JUSTIFICATIVA

As lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, quando descartadas em lixões ou aterros sanitários, liberam componentes tóxicos que contaminam o solo, os cursos d'água e os lençóis freáticos, afetando a flora e a fauna das regiões circunvizinhas e o homem, pela cadeia alimentar.

Devido a seus componentes tóxicos, as pilhas podem também afetar a qualidade do produto obtido na compostagem de lixo orgânico. Além disso, sua queima em incineradores também não consiste em uma boa prática, pois seus resíduos tóxicos permanecem nas cinzas e parte deles pode volatilizar, contaminando a atmosfera.

Os componentes tóxicos encontrados nesses resíduos são: cádmio, chumbo e mercúrio. Todos afetam o sistema nervoso central, o fígado, os rins e os pulmões, pois eles são bioacumulativos. O cádmio é cancerígeno, o chumbo pode provocar anemia, debilidade e paralisia parcial, e o mercúrio pode também ocasionar mutações genéticas.

Considerando os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado das lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias e a necessidade de disciplinar o descarte ambientalmente adequado, entende-se que a coleta, o transporte, a descontaminação e a destinação final adequada de lâmpadas fluorescentes, de pilhas e de baterias é imprescindível na política municipal de gestão de resíduos sólidos.

3. OBJETIVOS

Contratar empresa de prestação de serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequados, sob o ponto de vista ambiental de

resíduos especiais como lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias com atendimento integral dos Incisos VII, VIII, XV e XVI do Artigo 3º e Artigo 9º da Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. PÚBLICO ALVO

População do Município de Franca – 344.704 habitantes, uma vez que o descarte inadequado desses resíduos causa danos ambientais como poluição e contaminação no solo e nos recursos hídricos e é potencialmente prejudicial à saúde pública.

5. OBJETOS DO PROJETO

5.1 Contratação de serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequados de lâmpadas fluorescentes usadas inteiras, com atendimento integral dos Incisos VII, VIII, XV e XVI do Artigo 3º e Artigo 9º da Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.2 Contratação de serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequados de lâmpadas fluorescentes usadas quebradas, com atendimento integral dos Incisos VII, VIII, XV e XVI do Artigo 3º e Artigo 9º da Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.3 Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequados de pilhas e baterias com atendimento integral dos Incisos VII, VIII, XV e XVI do Artigo 3º e Artigo 9º da Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequados de lâmpadas fluorescentes inteiras.	Unidade	5.000		
2	Coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequados de lâmpadas fluorescentes quebradas.	M3	3		
3	Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequados de pilhas e baterias.	Quilograma	2000		

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Quanto à prestação dos serviços:

O serviço de coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequados deverá atender às normas legais referentes ao transporte e destinação de produtos perigosos, sendo exigida documentação comprobatória da empresa CONTRATADA.

6.1.1 Base legal

Constituição Federal 1988 - Artigo 225 - Proteção ao Meio Ambiente;

Lei nº 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente;

Lei nº 9.605/98 - Lei Federal de Crimes Ambientais;

Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000 - Altera a Lei 6.938/81;

Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Decreto Estadual nº 8.468/75 - Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente;

Decreto Estadual nº 47.397/02 - Nova redação ao Decreto 8.468/76;

Decreto Federal nº 96.044/88 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Decreto Federal nº 97.634/89 - Controle da produção e da comercialização de substância que comporta risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, e dá outras providências.

ABNT NBR 9735:2016 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;

ABNT NBR 7503:2016 - Envelope e Ficha de emergência para o transporte terrestre de produtos perigosos;

ABNT NBR 7500:2017 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

ABNT NBR 13.221:2017 - Transporte terrestre de resíduos;

ABNT NBR 14.725-3:2017 - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar a documentação abaixo, entre outras, que visa escolher uma empresa que seja capaz de atender aos objetivos mencionados e à legislação deste processo.

- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA.
- Declaração assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, explicando, sucintamente, o processo de descontaminação executado pela empresa. Na declaração deve estar descrita a destinação dos resíduos/subprodutos, incluindo o mercúrio, sendo proibida sua destinação e a de qualquer subproduto para aterros de qualquer tipo.

Obs.: Não serão aceitas propostas de empresas que não efetuem a descontaminação do mercúrio, em processo específico, de todos os resíduos das lâmpadas (vidro, metais, pó fosfórico, etc.) antes de sua destinação.

-ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional da empresa proponente emitido pelo CRQ - Conselho Regional de Química, conforme disposto na Resolução 218/73 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Vedada a apresentação de registro em qualquer outro Conselho.

8. DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS

O cumprimento dos critérios abaixo descritos tem por objetivo a escolha de uma empresa que possua estrutura para transporte de resíduos perigosos, evitando qualquer risco ao(s) funcionário(s) da empresa, ao meio ambiente e à sociedade:

8.1 Declaração, em nome da Proponente, assinada pelo seu responsável técnico, constando que o veículo utilizado para o transporte das lâmpadas esteja coberto por contrato de Serviços de Urgência Ambiental - Plano de Atendimento Emergencial Rodoviário, para atuar em caso de acidentes de trânsito.

8.2 Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitido pelo IBAMA, em nome da proponente. A mesma deverá conter os Estados por onde o resíduo trafegará até o destino final.

9. DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA

O cumprimento dos critérios abaixo descritos tem por objetivo a escolha de uma empresa que possua em seu quadro funcional funcionários qualificados, garantindo maior segurança nos processos:

- Comprovação de Registro do Responsável Técnico - Prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade;

- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (mesmo responsável técnico da empresa), detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução do serviço, credenciado no órgão de classe competente. A comprovação do vínculo empregatício se dará por meio de cópia autenticada da relação nominal de pagamentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-GR - Guia de Recolhimento e RE - Relação de Empregados - do último mês de referência, anterior à publicação deste edital, já paga, onde deverá aparecer o nome do técnico considerado.

10. DA DESCONTAMINAÇÃO

O cumprimento dos critérios abaixo descritos tem por objetivo a escolha de uma empresa que descontamine o mercúrio das lâmpadas, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Parecer abaixo:

10.1 Entende-se como descontaminação a recuperação dos componentes das lâmpadas (alumínio, vidro e mercúrio), não havendo de forma nenhuma o depósito ou armazenamento de componentes contaminados por mercúrio em aterros, conforme parecer do Grupo de Trabalho - GT Lâmpadas do Ministério do Meio Ambiente: "considera-se reciclagem de lâmpadas com mercúrio o conjunto de procedimentos que abrange a decomposição da lâmpada, a separação dos materiais, a recuperação do mercúrio, a descontaminação e a destinação dos materiais sem mercúrio para reaproveitamento em processo produtivo."

Para o referido serviço, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

- Licença de Operação;
- Laudos analíticos feitos por laboratório, expedidos com data de, no máximo 6 meses anteriores, ao da data de publicação deste edital, comprovando níveis de mercúrio menores do que o permitido nos subprodutos, especialmente vidro, metais e pó fosfórico. O laboratório deve ser credenciado pelo INMETRO e ter Certificação ISO 17025.
- Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados, devidamente acervado no Conselho competente, para os serviços ora licitados. O atestado deverá descrever a recuperação do mercúrio, bem como se os serviços prestados atenderam a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser iniciados em um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12. DOS LOCAIS DE COLETA

A retirada das lâmpadas fluorescentes usadas inteiras e quebradas e das pilhas e baterias deverá ser feita em local indicado pela Secretaria de Serviços e Meio Ambiente.

13. DO ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, medição e fiscalização da coleta será realizada por SERVIDOR indicado pela Secretaria de Serviços e Meio Ambiente. Durante o acompanhamento da coleta deverão estar presentes, ao menos, um representante da CONTRATADA e um da CONTRATANTE. Deverá ser elaborado um relatório da medição, que deverá ser anexado ao processo de pagamento juntamente com a Nota Fiscal. Esse relatório tem o objetivo de ser instrumento de acompanhamento e transparência para o andamento do processo, devendo este ser público aos munícipes. O relatório deverá ser assinado pelos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. O CONTRATANTE avaliará se a coleta do material respeita as exigências legais e verificar a quantidade retirada pela CONTRATADA.

14. PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

Conforme cronograma abaixo, o prazo de conclusão do serviço será de 120 dias.

14.1 Cronograma de atividades

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequados de lâmpadas fluorescentes inteiras.	x	x	x	x					
2	Coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequados de lâmpadas fluorescentes quebradas.	x	x	x	x					
3	Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequados de pilhas e baterias.	x	x	x	x					

Secretário Municipal de Meio Ambiente

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal.** Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 28/01/2019.

BRASIL. **Política Nacional de Meio Ambiente.** Lei nº 6.938/81. Brasília, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm. Acesso em: 27/01/2019.

BRASIL. **Lei Federal de Crimes Ambientais.** Lei nº 9.605/98. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm. Acesso em 27/01/2019.

BRASIL. **Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000** – Altera a Lei 6.938/81. Brasília, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10165.htm. Acesso em: 27/01/2019.

BRASIL. **Política Nacional de Resíduos Sólidos** - Lei nº 12.305/2010. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 27/01/2019.

FRANCA. **Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do Município de Franca.** Disponível na página: <https://www.franca.sp.gov.br/arquivos/diario-oficial/documentos/608-17092016.pdf>. Acesso em 06.02.2019.

FRANCA. **Plano de Coleta Seletiva do Município de Franca.** Disponível na página: https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=202&Itemid=683. Acesso em: 05.02.2019.

PROJETO

COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS

1. APRESENTAÇÃO

O município de Franca compõe o grupo de cidades certificadas do Programa Município Verde e Azul em 2016 com a nota final 94.50 e ocupando a 8ª posição no *ranking*. Está situado a nordeste do Estado de São Paulo sobre uma parte do Aquífero Guarani, maior reserva subterrânea de água doce do mundo, ocupando uma área de grande elevação (1.040m de altitude). Seu relevo de planalto com vales profundos resultou na formação de suas três colinas.

Seu principal recurso hídrico é o Rio Canoas, responsável por grande parte do abastecimento de água para seus habitantes. Com uma população de 344.704 habitantes em 2016 (Fonte: IBGE/Cidades) ocupa uma área total de 606 Km², dos quais 84 Km² são urbanizados.

A região entre os rios Grande e Pardo foi povoada no início do século XVIII com a descoberta de minas de ouro em Goiás em cujos caminhos havia pousos que constituíram os primeiros núcleos habitados do local.

No início do século XIX, mineiros ocuparam a região com a criação de gado e plantio de lavouras e se deu a criação da “Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Franca e do Rio Pardo”, ou simplesmente Franca, homenagem ao então governador da Capitania Antonio José da Franca e Horta. Em 1821, foi criada a Vila Franca Del Rei por Dom João VI, denominada em 1824 Vila Franca do Imperador em homenagem a Dom Pedro I. Em 24 de abril de 1856 Franca foi elevada à categoria de Cidade.

É sede da 14ª Região Administrativa do Estado que comporta também os municípios de Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales de Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

Embora sua economia esteja baseada na indústria coureiro-calçadista, tem ocorrido uma acelerada diversificação industrial. Na pecuária, o município se destaca como uma importante bacia leiteira do Estado, e a produção de café de qualidade, milho e cana-de-açúcar são destaques na agricultura.

Fonte: site www.franca.sp.gov.br

2. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº 12.305/2010 instituiu princípios, objetivos e instrumentos, bem como diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, definindo responsabilidades aos geradores, ao poder público e aos consumidores.

De forma geral, as principais características da PNRS apontam para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, a promoção da inclusão social, o incentivo a geração de emprego e renda para os catadores de materiais recicláveis, a implementação de sistemas de logística reversa¹, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a criação de Planos de Gestão de Resíduos Sólidos em âmbito federal, estadual, regional, municipal e intermunicipal, o incentivo a soluções consorciadas, o encerramento dos lixões e, a instituição de um Sistema Nacional de Informação sobre a gestão dos resíduos sólidos.

O presente projeto visa à captação de recursos para apoio no cumprimento do **Plano Municipal de Coleta Seletiva**, sobretudo no que diz respeito à destinação final adequada de resíduos especiais com potencial de danos ambientais, como lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias.

3. JUSTIFICATIVA

As lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, quando descartadas em lixões ou aterros sanitários, liberam componentes tóxicos que contaminam o solo, os cursos d'água e os lençóis freáticos, afetando a flora e a fauna das regiões circunvizinhas e o homem, pela cadeia alimentar.

Devido a seus componentes tóxicos, as pilhas podem também afetar a qualidade do produto obtido na compostagem de lixo orgânico. Além disso, sua queima em incineradores também não consiste em uma boa prática, pois seus resíduos tóxicos permanecem nas cinzas e parte deles pode volatilizar, contaminando a atmosfera.

Os componentes tóxicos encontrados nesses resíduos são: cádmio, chumbo e mercúrio. Todos afetam o sistema nervoso central, o fígado, os rins e os pulmões, pois eles são bioacumulativos. O cádmio é cancerígeno, o chumbo pode provocar anemia, debilidade e paralisia parcial, e o mercúrio pode também ocasionar mutações genéticas.

Coleta seletiva – Considerando os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado das pilhas e baterias usadas e a necessidade de disciplinar o descarte

¹ instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010, inciso XII do art. 3º)

ambientalmente adequado, entende-se que a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias usadas é imprescindível em qualquer política de gerenciamento de resíduos sólidos.

Conforme relatado no Plano Municipal de Coleta Seletiva, elaborado e concluído pela empresa GETESI – Gerenciamento, Tecnologia, Sistemas em dezembro de 2015 (disponível em: <file:///D:/perfil/elianagiuberti/Downloads/Plano%20de%20Coleta%20Seletiva%20Franca.pdf>), em Franca, a Secretaria de Serviços e Meio Ambiente recebia as lâmpadas geradas nos órgãos públicos. Além disso, a Prefeitura também se responsabilizava pelo recolhimento daquele resíduo nas lojas de materiais elétricos, gerando um enorme passivo ambiental. Atualmente, aproximadamente, seis caçambas de lâmpadas fluorescentes inteiras e quebradas estão acondicionadas no Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis de forma precária, gerando uma situação de perigo tanto para aqueles que manuseiam esses resíduos quanto para o meio ambiente. Essa situação já foi objeto de notificação por parte da CETESB para a Prefeitura de Franca.

4. OBJETIVO

Descartar adequadamente, sob o ponto de vista ambiental resíduos especiais como lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias.

5. PÚBLICO ALVO

População do Município de Franca – 344.704 habitantes, uma vez que o descarte inadequado desses resíduos causa danos ambientais como poluição e contaminação no solo e nos recursos hídricos e é potencialmente prejudicial à saúde pública.

6. METAS

Tratar e descartar 100% das lâmpadas, pilhas e baterias armazenadas no Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis e nos próprios municipais.

7. OBJETO DO PROJETO

Descarte adequado de lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias por meio de contratação de empresa com licença ambiental para esse serviço.

ORÇAMENTO DO PROJETO

Descrição	RS
Coleta, tratamento e destinação final adequada de lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias por meio de contratação de empresa com licença ambiental para realizar esses serviços.	
Total	

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2017

	MESES								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Coleta, tratamento e destinação final adequada de lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias por meio de contratação de empresa com licença ambiental para realizar esses serviços.	X								

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Política nacional de resíduos sólidos. Lei Nº 12.305, De 2 De Agosto De 2010*. Brasil, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm

FRANCA. *Plano municipal de gestão integrada dos resíduos sólidos do município de Franca*. Disponível na página:

http://www.franca.sp.gov.br/portal/index.php?Itemid=1045&option=com_phocadownload&view=category&id=149. Acesso em 22.04.2021.

FRANCA. *Plano de coleta seletiva do município de Franca*. Disponível na página: http://www.franca.sp.gov.br/portal/index.php?Itemid=1695&option=com_phocadownload&view=category&id=202. Acesso em 22.04.2021.

A/C

MUNICIPIO DO FRANCA - SP

AMBY SERVICE LTDA	
CONTATO	André Adami Viel
EMAIL	andre@ambyservice.com.br
CNPJ	11.916.389/0001-36
IE	256089841

- COLETA
- TRANSPORTE
- TRITURAÇÃO
- DESCONTAMINAÇÃO
- DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESIDUOS GERADOS

PROPOSTA				
ITENS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LAMPADAS INTEIRAS	UN	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
LAMPADAS QUEBRADAS	M ³	3	R\$ 16.750,00	R\$ 50.250,00
PILHAS / BATERIAS	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$			80.000,00

AMBY SERVICE
LTDA:11916389000136

Assinado de forma digital por AMBY
SERVICE LTDA:11916389000136
Dados: 2021.06.08 09:27:37 -03'00'